



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 - PEDIDO

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Pedido nº: 16

De: Superintendência do IPRES

Data: 14/05/2025.

OBJETO: Requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES.

JUSTIFICATIVA: A aquisição deste curso preparatório específico garantirá que a Superintendente, a Diretora de Investimentos e uma servidora do IPRES, possuam o conhecimento técnico necessário para alcançar a aprovação, contribuindo para uma gestão mais eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do mercado.

2 - AUTORIZAÇÃO - (FASE INTERNA)

Autorizo o processamento da fase preparatória da Contratação (art. 18 Lei 14.133/2021) desde que haja dotação orçamentária, disponibilidade de recursos e adequação ao plano plurianual e lei orçamentária.

Data: 14/05/2025.

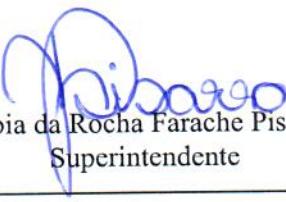


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

3 - QUANTITATIVO - DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO

O objeto tem previsão de aquisição imediata, dada a volatilidade dos preços vigentes no mercado.

O objeto solicitado tem conclusão prevista em até 20 (vinte) dias e possui prioridade alta.



Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente

INVESTOR

CURRÍCULO

MARCUS VINICIUS SILVA



- CERTIFICAÇÃO SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA AVANÇADO INVESTIMENTOS: CP RPPS CGINV III.
- CERTIFICAÇÃO SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA AVANÇADO DIRIGENTES: CP RPPS DIRIG RPPS III.
- CONSULTOR DE INVESTIMENTOS AUTORIZADO PELA CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
- PÓS-GRADUADO em Gestão Financeira e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- Certificações ANBIMA - CPA 20 e CEA – Especialista ANBIMA.
- Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS.
- Professor de pós-graduação nos MBA's da PUC – Pontifícia Universidade Católica em: Finanças Básica e Avançada / Gestão de Inovação / Governança e Controles Internos / Cálculos Financeiros.
- Graduado em Administração de Empresas com ênfase em Mercado de Capitais pela UNIG-RJ.
- Consultor de gestão de investimentos, estratégias, implementação, adequações e adoção das melhores práticas em investimentos, tendo como clientes: Unimed Maranhão, Central CREDYSIS Crédito, Regimes de Previdência de várias cidades de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, com um total administrado na consultoria de: R\$ 1.3 bilhões.
- Certificação de Agente de Investimentos Especialista em Ações – ANCIRD.
- Certificação de Especialista em Previdência e todos os ramos de Seguros - SUSEP PLENO.
- Instrutor de cursos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
- Cadastrado como instrutor e consultor em 17 (dezessete) SESCOOP's, central de treinamento de cooperativas de crédito, dos estados de: RS / PR / SC / RJ / GO / MS / RO / TO / AL / BA / CE / MA / PB / PE / PI / RN / SE.
- Experiência de 8 (oito) anos em cargos de liderança em instituição financeira, atuando na consultoria e venda de produtos financeiros e de investimentos para clientes PRIVATE (grandes fortunas) da instituição.
- Consultor de empresas, instituições financeiras, prefeituras e cooperativas de crédito central e singular sobre estratégias, gestão e implementação de governança corporativa, controles internos e gestão de risco gestão e implementação da área de investimentos, comercial e de inovação.
- PROPRIETÁRIO DA ESCOLA INVESTOR com 16 (dezesseis) anos de experiência na área de palestras, consultoria e educação financeira, preparando mais de 6.000 (Seis mil alunos) para provas e testes de certificações de mercado financeiro.



CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARCUS VINICIUS SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS DIRIG RPPS-III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas

Data de aprovação: 25/04/2022

Certificado Nº: 900913951642604

Validade: 25/04/2026

A verdadeira das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>





CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

PROFISSIONAL CERTIFICADO PELO INSTITUTO TOTUM

O Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda. certifica que

MARCUS VINICIUS SILVA

foi aprovado na Certificação Profissional da Secretaria da Previdência - SPREV, tendo seguido integralmente todos os requisitos presentes no Edital da Certificação.

Tipo de Certificação: Certificação do responsável pela gestão dos recursos e membros do comitê de investimentos do RPPS

Nível: Avançado (CP RPPS CGINV III)

Modalidade de Certificação: Aprovação prévia em exame por provas e títulos

Data de aprovação: 12/04/2022

Certificado Nº: 900913951642604

Validade: 12/04/2026

A veracidade das informações contidas neste Certificado deve ser checada através do site: <https://certificated.certificaonline.institutototum.com.br/#/home>





UNIVERSIDADE IGUAÇU

Av. Abílio Augusto Távora, 2134
CEP 26260-000 - Nova Iguaçu - RJ
Brasil - Tel.: 767-6614 - Fax.: 767-6627

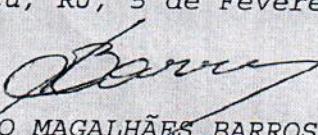


CERTIFICADO DE CONCLUSÃO

CFN

O Secretário Geral, HÉLCIO MAGALHÃES BARROS, ao proceder a revisão nos arquivos da Secretaria, certifica que MARCUS VINICIUS SILVA, matrícula no. 19994564-4, concluiu, na UNIVERSIDADE IGUAÇU, ano letivo de 2000/2, o curso ADMINISTRACAO (reconhecimento: Portaria Ministerial No. 380 de 22/03/2000, DOU de 24/03/2000), logrando aprovação em todas as disciplinas que integram o currículo fixado, segundo dispositivos regimentais, para o curso supracitado, tendo colado grau em 27/01/2001.

Nova Iguaçu, RJ, 5 de Fevereiro de 2001.


HÉLCIO MAGALHÃES BARROS
Secretário Geral



FUNDAÇÃO GETULIO VARGAS

O Diretor da EPGE Escola Brasileira de Economia e Finanças e o Diretor da Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas da Fundação Getulio Vargas conferem a

MARCUS VINÍCIUS SILVA

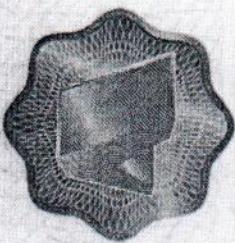
Naturalidade São Paulo - SP, nascido(a) em 02/02/1976, cart. de identidade nº 259243073 - SSP

O Certificado do Curso

MBA EM GESTÃO FINANCEIRA: MERCADO DE CAPITAIS

Nível especialização (lato sensu), área de conhecimento Ciências Sociais, Negócios e Direito, com 432 horas-aula, concluído em 13 de junho de 2015.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2023.



Rubens Penha Cysne

Rubens Penha Cysne
Diretor da FGV EPGE

Flávio Carvalho de Vasconcelos

Flávio Carvalho de Vasconcelos
Diretor da FGV EBAPE



HISTÓRICO ESCOLAR



Nome do aluno: Marcus Vinícius Silva		Registro Institucional: IBS-0/TMBAGF-06-27/1849/2023			
Naturalidade: São Paulo - SP		Período de realização do curso: 25/05/2013 a 13/06/2015			
Curso: MBA em Gestão Financeira: Mercado de Capitais		Data de nascimento: 02/02/1976		Coeficiente de Rendimento: 9,07	
Disciplina	Docente Responsável	Total de Horas Aula: 432	Titulação / Instituição	H / A	Frequência
Economia Empresarial	Jorge Madeira Nogueira	Mestre em Engenharia de Produção / Universidade Federal do Rio de Janeiro	<24h	100%	9,00
Matemática Financeira	Luis Cláudio Mereilles de Medeiros	Mestre em Administração Pública / Fundação Getúlio Vargas	>24h	75%	7,00
Contabilidade Empresarial	Carlos Vieira	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	7,30
Análise das Demonstrações Financeiras	Armando Madureira Borely	Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	9,20
Finanças Corporativas	José Carlos Franco de Abreu Filho	Doutor em Engenharia de Produção / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	8,30
Administração de Capital de Giro	José de Oliveira Guimarães	Mestre em Gestão Empresarial / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	9,70
Avaliação de Empresas	José Carlos Franco de Abreu Filho	Doutor em Engenharia de Produção / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	9,90
Análise de Projetos de Investimentos		Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capitais	24h	100%	10,00
Administração de Recursos de Longo Prazo		Doutor em Engenharia de Produção / Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro	24h	100%	9,30
Mercado de Capitais		Mestre em Gestão Empresarial / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,80
Planejamento Tributário		Mestre em Ciências Contábeis / Universidade do Estado do Rio de Janeiro	24h	100%	7,50
Mercados Derivativos		Doutor em Economia / Universidade Federal Fluminense	24h	100%	9,00
Análise Técnica		Doutor em Desenvolvimento Sustentável / Universidade Cândido Mendes	24h	100%	10,00
Simulação de Estratégias de Investimentos		Mestre em Administração / Fundação Getúlio Vargas	24h	100%	8,50
- Game		Mestre em Administração / Instituto Brasileiro de Mercado e Capital	36h	100%	9,73
Consultoria em Investimentos Financeiros		Doutor em Administração de Empresas / Ashwood University	36h	100%	10,00
Sistema Financeiro Nacional		Doutor em Desenvolvimento Econômico e Finanças Públicas / Massachusetts Institute of Technology			
Trabalho de Conclusão do Curso: Análise e Seleção de Ativos: Caso Ambev - Método do Fluxo de Caixa Descontado - Validação da Ambev					10,00

Este curso europeu nas disciplinas de Resolução de Conflitos MEC nº 581/2016, DOU de 21.07.2016, Série I, nº 63, Recreio dos Bandeirantes, Estado do Rio de Janeiro.

E-376507



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os devidos fins, que Prof.(a) MARCUS VINICIUS SILVA ministrou as disciplinas conforme descrito abaixo nos cursos promovidos pelo Instituto de Educação Continuada - IEC da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais.

Unidade	Nome do Curso	Oferta/Turma	Nome da Disciplina	CH	Sem/Año
Praça da Liberdade	MBA em Gestão Estratégica de Finanças	O11/T1	FINANÇAS CORPORATIVAS	20h-a	1/2020
Praça da Liberdade	MBA em Auditoria Interna e Práticas de Compliance	O7/T1	FINANÇAS CORPORATIVAS	20h-a	1/2020
Praça da Liberdade	MBA em Controladoria e Processos Decisórios	O7/T1	FINANÇAS CORPORATIVAS	20h-a	1/2020
Pós Online	MBA em Gestão de Custos e Operações	O1/T1	CÁLCULO FINANCEIRO	18h	2/2020
Praça da Liberdade	Gestão de Custos e Operações	O7/T1	CÁLCULO FINANCEIRO	20h-a	2/2020
Praça da Liberdade	MBA em Gestão Estratégica de Finanças	O12/T1	FINANÇAS CORPORATIVAS	20h-a	2/2020
Sete Lagoas	MBA em Gestão Estratégica de Cooperativas Financeiras	O1/T1	AUDITORIA E CONTROLES INTERNOS	36h-a	2/2020
CREDIESMERALDAS	MBA em Gestão Estratégica de Cooperativas Financeiras	O1/T1	GESTÃO DA INOVAÇÃO, CRIATIVIDADE, PRODUTOS NAS COOPERATIVAS FINANCEIRAS	36h-a	1/2021
Praça da Liberdade	Gestão Fiscal e Tributária	O19/T1	CÁLCULO FINANCEIRO	16h-a	1/2021

Belo Horizonte, 09 de abril de 2021.

Prof. Miguel Alonso de Gouvêa Valle
Diretor de Educação Continuada

Atestamos que

Marcus Vinícius Silva

foi aprovado no processo de certificação desenvolvido pela ANBIMA –
Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais:

Certificação	1ª Certificação	Última Atualização	Vencimento*	Situação
CPA-10	23/09/2007	30/08/2012	30/08/2015	Vencida
CPA-20	24/09/2009	–	24/09/2012	Vencida
CEA	29/03/2011	19/08/2023	19/08/2026	Ativa



Carlos André
Presidente

Documento emitido às 14:15:39 do dia 21/05/2024 (hora e data de Brasília). Validade: até 21/05/2025
14:16:00. Escaneie o QR Code para conferir a veracidade das informações desse atestado.

A autenticidade desse documento também pode ser verificada na função validador de atestado, disponível em Área do(a) profissional, dentro da página de Certificação do site da ANBIMA. Para isso, utilize o código de controle: W2Y2-D409-V7G1. A publicação dos nomes comprova formalmente a situação do(a) profissional em relação à sua certificação. É fundamental que ele(a) mantenha os dados cadastrais atualizados.

* A data de vencimento da certificação respeitará os prazos estabelecidos no Código de Certificação.





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

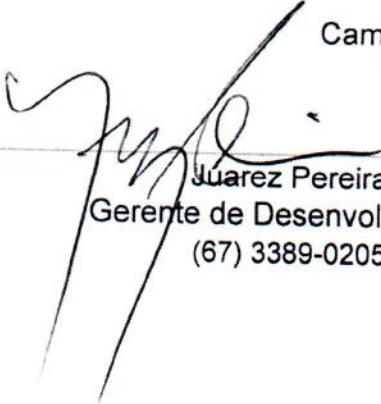
Atestamos para os devidos fins, que o Sr. **Marcus Vinicius Silva, CPF nº 251.840.108-31**, através da pessoa jurídica **INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA – CNPJ 05.651.928/0001-50**, executou ao **SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO COOPERATIVISMO NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.011.343/0001-09, situada no endereço Rua Ceara, nº 2.245, Vila Celia, Campo Grande MS, serviços de instrutoria no seguinte treinamento (Processo nº 9794/2022):

- Curso Preparatório para CEA (30 horas) - nos dias 23 a 27, 30 e 31 de maio e 1 a 3 de junho de 2022.

Atestamos ainda, que não existem em nossos arquivos fatos que desabonem sua conduta, responsabilidade e conformidade no trabalho e obrigações assumidas.

Por ser verdade, firmamos o presente atestado.

Campo Grande/MS, 30 de maio de 2023


Juarez Pereira
Gerente de Desenvolvimento
(67) 3389-0205



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INVESTOR CURSOS Ltda**, inscrita sob o CNPJ: 05.651.928/0001-50, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, através de seu proprietário, senhor **Marcus Vinicius Silva**, portador do CPF: 251.840.108-31, ministrou com excelência o curso presencial **PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA (CP RPPS)**, nível **BÁSICO**.

O curso abordou os temas com didática apropriada e de alta qualidade, beneficiando a gestão do RPPS.

Os alunos expressaram grande satisfação com a condução do treinamento, destacando a didática empregada, a infraestrutura online de apoio aos estudos, a qualidade do material didático e a prontidão para esclarecimento de dúvidas, tanto antes, durante e após o treinamento.

Temas abordados:

1. Seguridade Social
2. Regimes Próprios de Previdência Social
3. Gestão Atuarial
4. Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização
5. Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS
6. Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários
7. Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Risco e Compliance
8. Responsabilidades e Inelegibilidade.
9. Plano de Custeio
10. Compensação Previdenciária
11. Plano de Benefícios
12. Administração Pública
13. Economia

Resultados do Curso: O curso, devido a sua didática voltada para a prática, proporcionou conceitos que, devidamente implementados, contribuirão para uma melhora substancial na gestão do RPPS, proporcionando:



- Otimização dos processos administrativos e operacionais do RPPS;
- Aprimoramento das práticas de gestão atuarial e de investimentos;
- Melhoria na conformidade com as normas de compliance e ética.

Atestamos ainda que a INVESTOR CURSOS prestou serviços com qualidade e eficiência, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. O instrutor demonstrou conhecimentos técnicos e práticos excepcionais sobre os assuntos abordados, sendo altamente avaliado pelos participantes.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Itaboraí, 21 de outubro de 2024.



Jocivaldo Lopes da Silva

Presidente do ITAPREVI

Matrícula: 1211-C

Jocivaldo Lopes da Silva
Presidente
Mat.: 1211-C



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí
Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02
adm: 2021/2024
CNPJ Nº 00.426.641/0001-02*



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos, para os devidos fins, que a empresa **INVESTOR CURSOS Ltda**, inscrita sob o CNPJ: 05.651.928/0001-50, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, através de seu proprietário, senhor **Marcus Vinicius Silva**, portador do CPF: 251.840.108-31, ministrou com excelência o curso presencial **PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA (CP RPPS)**, nível BÁSICO.

O curso abordou os temas com didática apropriada e de alta qualidade, beneficiando a gestão do RPPS.

Os alunos expressaram grande satisfação com a condução do treinamento, destacando a didática empregada, a infraestrutura online de apoio aos estudos, a qualidade do material didático e a prontidão para esclarecimento de dúvidas, tanto antes, durante e após o treinamento.

Temas abordados:

1. Seguridade Social
2. Regimes Próprios de Previdência Social
3. Gestão Atuarial
4. Controle, Regulação, Supervisão e Fiscalização
5. Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS
6. Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários
7. Gestão, Governança, Controle Interno, Ética, Risco e Compliance
8. Responsabilidades e Inelegibilidade.
9. Plano de Custeio
10. Compensação Previdenciária
11. Plano de Benefícios
12. Administração Pública
13. Economia

Resultados do Curso: O curso, devido a sua didática voltada para a prática, proporcionou conceitos que, devidamente implementados, contribuirão para uma melhora substancial na gestão do RPPS, proporcionando:

- Otimização dos processos administrativos e operacionais do RPPS;
- Aprimoramento das práticas de gestão atuarial e de investimentos;
- Melhoria na conformidade com as normas de compliance e ética.

Atestamos ainda que a INVESTOR CURSOS prestou serviços com qualidade e eficiência, não havendo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas. O instrutor demonstrou

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br

CEP. 36.280.018
 Tel.: 0800 032 1011 – ramal 228



*Instituto de Previdência Social do
Município de Carandaí*
Carandaí Prev – CNPJ 00.426.641/0001-02
adm: 2021/2024
CNPJ Nº 00.426.641/0001-02



conhecimentos técnicos e práticos excepcionais sobre os assuntos abordados, sendo altamente avaliado pelos participantes.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Carandaí, 10 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por LEANDRA APARECIDA DE ALMEIDA
RESENDE 66376670644
Av. Presidente Vargas, 78 Centro, CEP: 36280-000, CUI/Presencial, CUI/2527670000130,
CUI/Gerência de Recette Federal de Brasil - RFB, CUI/HFB
ALMEIDA, LEANDRA APARECIDA DE
ALMEIDA, LEANDRA APARECIDA DE
Resende, RJ, 03/07/2024
Razão: Eu sou o autor desse documento
Assunto: Assinatura digitalizada
Data: 2024.10.14 14:18:37-0300
Fonte PDF Reader Versão: 1.2.1

Leandra Aparecida de Almeida Resende
Superintendente do Carandaí-Prev

Rua Dom Silvério, 78 – Centro – Carandaí – MG
carandaiprev@carandai.mg.gov.br
 CEP. 36.280.018
 Tel.: 0800 032 1011 – ramal 228



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127, de 24.09.1999.

DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaro para os devidos fins que a empresa INVESTOR CURSOS Ltda, inscrita sob o CNPJ.: 05.651.928/0001-50, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, através de seu proprietário senhor Marcus Vinicius Silva, portador do CPF.:251.840.108-31 ministrou o curso presencial, PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA (CP RPPS), nível BÁSICO abordando os assuntos com excelência e didática apropriada aos funcionários do instituto de previdência.

Declaramos também a satisfação dos alunos sobre a forma como foi conduzido o treinamento, da didática empregada, da infraestrutura online de apoio aos estudos, qualidade da apostila e prontidão para os esclarecimentos de dúvidas que o instrutor e a empresa proporcionaram durante e após a execução do treinamento.

Temas abordados no treinamento:

1. SEGURIDADE SOCIAL
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3. PLANO DE BENEFÍCIOS
4. PLANO DE CUSTEIO
5. GESTÃO ATUARIAL
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
7. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
9. COMPLIANCE E ÉTICA.
10. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA
11. CONTROLE INTERNO E EXTERNO
12. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. INELEGIBILIDADE
15. GESTÃO CONTÁBIL
16. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
17. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
18. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL



Instituto de Previdência dos Municipários de Catanduva

Lei Complementar nº 127, de 24.09.1999.

Atestamos ainda que a empresa acima mencionada prestou serviços com qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas, que o instrutor demonstrou conhecimentos técnicos e práticos do assunto, sendo inclusive muito bem avaliado pelos participantes. Por ser verdade, firma-se a presente.

Catanduva, 10 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SAMUEL FIGUEIREDO SOARES
Data: 10/07/2024 14:23:03-0300
Verifique em <https://validar.itii.gov.br>

Samuel Figueiredo Soares
Agente de Contratação em Licitações e Compras
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICIPÁRIOS DE CATANDUVA



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br



DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Pela presente, nesta cidade de Ipiranga do Norte, Estado de Mato Grosso, O FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE - MT, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua dos Girassóis, S/Nº, Centro, na cidade de Ipiranga do Norte/MT, CNPJ/MF Nº 08.226.022/0001-86, representado neste ato por sua Diretora Executiva, Sra. Simone Machado da Silva, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF n.º 024.xxx.xx-40, residente e domiciliada neste Município, DECLARA para os devidos fins que a empresa: INVESTOR CURSOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Santo Agostinho, 604, APT. 303, Bairro Sagrada Família, na cidade de Belo Horizonte/MG inscrita no CNPJ/MF nº 05.651.928/0001-50, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Marcus Vinicius Silva, brasileiro, casado sob o regime de separação de bens, portador do CPF XX.XXX.XXX-31, ministrou para Conselheiros e Dirigentes deste RPPS a capacitação: CAPACITAÇÃO PARA SERVIDORES PREPARATÓRIA PARA OBTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DE GESTORES DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - CPRPPS, NIVEL BASICO, PARA DIRIGENTES, CONSELHOS DELIBERATIVO, FISCAL E COMITÊ DE INVESTIMENTOS, NA MODALIDADE PRESENCIAL.

Temas abordados no treinamento:

1. SEGURIDADE SOCIAL
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3. PLANO DE BENEFÍCIOS
4. PLANO DE CUSTEIO
5. GESTÃO ATUARIAL
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
7. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
9. COMPLIANCE E ÉTICA.
10. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA
11. CONTROLE INTERNO E EXTERNO
12. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. INELEGIBILIDADE
15. GESTÃO CONTÁBIL
16. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
17. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
18. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL



FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ: 08.226.022/0001-86
e-mail: ipirangaprevi@ipirangadonorte.mt.gov.br



Atestamos que os assuntos foram explanados com excelência e didática apropriada, onde os participantes ficaram muito satisfeitos sobre a forma como o qual foi conduzido o treinamento, o cumprimento da carga horária contratada, da ótima didática empregada, da infraestrutura, do apoio online aos estudos, a qualidade da apostila e a prontidão para o esclarecimento de dúvidas que o instrutor e a empresa proporcionaram durante e após a execução do treinamento.

Atestamos que a empresa acima mencionada prestou serviços com ótima qualidade e eficiência, não existindo fatos que desabone sua responsabilidade e conduta com as obrigações assumidas, que o instrutor demonstrou o domínio técnico e prático do assunto, sendo inclusive muito bem avaliado pelos participantes.

Informamos ainda que os serviços foram executados dentro dos padrões de qualidade e prazos contratados.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Ipiranga do Norte- MT, 01 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br SIMONE MACHADO DA SILVA
Data: 01/08/2024 12:35:35-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SIMONE MACHADO DA SILVA
DIRETORA EXECUTIVA
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES DE IPIRANGA DO NORTE
IPIRANGA-PREVI

Belo Horizonte, 21 de janeiro de 2025.

Curso preparatório para a Certificação da Secretaria da Previdência - CP RPPS



Conteúdo programático:

1. SEGURIDADE SOCIAL
2. REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
3. PLANO DE BENEFÍCIOS
4. PLANO DE CUSTEIO
5. GESTÃO ATUARIAL
6. GESTÃO DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS
7. CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - PRÓ-GESTÃO
8. RESPONSABILIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA
9. COMPLIANCE E ÉTICA.
10. NOÇÕES BÁSICAS DE ECONOMIA
11. CONTROLE INTERNO E EXTERNO
12. REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
13. ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
14. INELEGIBILIDADE
15. GESTÃO CONTÁBIL
16. CRITÉRIOS DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA
17. COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
18. RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR, CIVIL E CRIMINAL



05.651.928/0001-50
INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM LTDA.
Rua Santo Agostinho, 604 - Sala 303
Sagrada Família - CEP 31035-480
BELO HORIZONTE - MG

INVESTOR

Marcus Vinicius Silva

CNPJ.: 05.651.928/0001-50.

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2024

[Acessar Contratação](#)
Última atualização 16/12/2024

[Portal Nacional de Contratações Públicas](#)

[Entrar](#)
Unidade compradora: 2 - REGIME PROPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE PORTO VERA CRUZ/RS

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/12/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 10780545000111-1-000001/2024 **Fonte:** Abase Sistemas

Objeto:

Contratação de empresa para ministrar Curso Preparatório para Certificação Profissional RPPS – Nível Básico/Intermediário (Online), na qual participarão os servidores: Denis Cristian Limana - Oficial Administrativo, Paulo Eduardo Seimetz - Oficial Administrativo, Jeovana Marli Welter - Engenheira Civil e Robson Haubricht.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 2.200,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CURSO DE CAPACITAÇÃO ON-LINE.	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidelidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

📞 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à licença de uso.





Última atualização 16/04/2025

Local: Porto Mauá/RS **Órgão:** MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ **Unidade compradora:** 1 - MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ/RS**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 16/04/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 93845519000151-1-000053/2025 **Fonte:** Abase Sistemas**Objeto:**

CURSO PREPARATÓRIO PARA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL RPPS – NÍVEL BÁSICO/INTERMEDIÁRIO – ONLINE

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 865,00

**Itens** **Arquivos** **Histórico**

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	INSCRIÇÃO EM TREINAMENTO/CAPACITAÇÃO: CAPACITAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EM CURSO	1	R\$ 865,00	R\$ 865,00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fiel dignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 1/2025

[Acessar Contratação](#)

Última atualização 30/01/2025

Local: Xangri-lá/RN **Órgão:** PREV-XANGRI-LA **Unidade compradora:** 2086 - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Xangri-Lá**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 29/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 20181811000143-1-000001/2025 **Fonte:** LicitaCon - TCE-RS**Objeto:**

Curso Preparatório Certificações RPPS - Gestor de Recursos e Membros de Comitê - Nível intermediário - para três servidores.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.860,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 1.860,00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Curso Preparatório Certificações RPPS - Gestor de Recursos e Membros de Comitê - Nível intermediário - para três servidores.	3	R\$ 620,00	R\$ 1.860,00	

Exibir:

1-1 de 1 itens

Página:

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

E gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





INVESTOR



Curso preparatório para a prova de:

Certificação Profissional CP RPPS.

EAD – Ensino a Distância

Dirigente, Comitê e conselhos.

À
RPPS
A/C.: Diretoria financeira.



PROPOSTA

Treinamento para a realização da prova CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL DA SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA – SPREV (CP RPPS), para dirigentes, conselho deliberativo, conselho fiscal e comitê de investimentos, na modalidade ensino a distância (EAD) – Acesso ao ambiente de aulas gravadas.

CRONOGRAMA

Aulas Gravadas: Curso com 32 (trinta e duas) horas de vídeos.

Tempo de acesso: Seis meses de acesso.

Lugar: Plataforma de ensino da INVESTOR.

Nº de acessos: UM acesso (logins).

LOGÍSTICA

Responsabilidade do CONTRATANTE fornecer:

- Lista com o e-mail dos participantes.

Responsabilidade da INVESTOR:

- Plataforma de ensino, links e demais providências para o acesso as aulas gravadas;
- Apostila, simulados e materiais de apoio ao estudo em PDF;
- Certificado de conclusão ou declaração de conclusão do curso.

VALOR:

Para por acesso: **R\$ 350,00** (Trezentos e cinquenta reais).

Cobrimos qualquer orçamento.

Validade do orçamento: Noventa dias.

INVESTOR Assinado de
forma digital por
INVESTOR
CURSOS
Dados: 2025.05.16
11:10:21 -03'00'



O que proporcionamos:

1. Todas as aulas gravadas em **alta definição** de som e imagens;
2. Mais de 1.000 (mil) questões fiéis ao formato da prova, **corrigidas e comentadas em vídeo**;
3. **Resumo de cada módulo** com os principais temas reforçados como são cobrados na prova.
4. **Mapa mental** de cada módulo;
5. Fluxograma de assuntos e resumo via **infográfico de cada módulo**.
6. Disponibilização de **30 (trinta) simulados idênticos à prova oficial**.
7. Tira **dúvidas 24h por dia** via whatsapp, email e chat.
8. EU FIZ todas as provas e sei exatamente como a matéria cai.
- .. Didática especialmente feita para preparatórios, pois, treino pessoas para concursos e certificação a **mais de 20 anos**.
10. TODA A MATÉRIA, dada de **forma prática, com exemplos** no dia a dia do aluno.
11. Relatório individual, mostrando a nota de cada simulado, a matéria que precisa ser estudada mais a fundo, vídeos assistidos e análise por inteligência artificial da performance de cada aluno.

Não estamos improvisando, temos experiência e técnica.

Há duas décadas, somos especialistas em elevar carreiras com certificações (CPA 10, CPA 20, CEA da ANBIMA) e CG RPPS. Nossa metodologia exclusiva, criada para servidores públicos, promete uma jornada educacional transformadora com três pilares:

1. Entrega de conteúdo dinâmico, prático e alinhado ao universo do aluno.
2. Foco total em dicas, exercícios e métodos eficazes para exames, inspirando sucesso.
3. Aplicação prática dos conceitos para excelência na gestão do RPPS.

TURMAS DADAS DA CERTIFICAÇÃO: + de 80 RPPS | +1.700

º	NOME RPPS	CIDADE	ESTADO	DATA DO CURSO	MODALIDADE DO CURSO	Nº ALUNOS
1	IPREM	São Paulo Capital	SP	16.05.2022	Presencial na cidade	20
2	IPRECA	Caiuá	SP	30.05.2022	ONLINE - AULAS AO VIVO	30
3	IPREV	Mariana	MG	28.06.2022	Presencial na cidade	40
4	IPSEMP	Pompeu	MG	01.08.2022	Presencial na cidade	15
5	INPREMAF	Aguas Formosas	MG	09.08.2022	Presencial na cidade	15
6	IPREVEN	Presidente Venceslau	SP	12.09.2022	ONLINE - AULAS AO VIVO	25
7	PREVALENTIN	Valentim Gentil	MG	23.08.2022	Presencial na cidade	40
8	CAAPSMELL	Londrina	PR	19.09.2022	Presencial na cidade	45
9	CAAPSMELL	Londrina (2ª Turma)	PR	26.09.2022	Presencial na cidade	45
10	BHPREV	Belo Horizonte	MG	04.10.2022	Presencial na cidade	20
11	FUMPREV	Diamantina	MG	17.10.2022	ONLINE - AULAS AO VIVO	15
12	IPASI	Ibirité	MG	21.10.2022	EAD - AULAS GRAVADAS	7
13	IPIRANGAPREV	Ipiranga do Norte	MG	03.11.2022	Presencial na cidade	15
14	IPREMVG	Governador Valadares	MG	18.11.2022	EAD - AULAS GRAVADAS	10
15	IPSM	São José dos Campos	SP	21.11.2022	EAD / Presencial	15
16	IPRESTRIVELATO	Santa Rita de Trivelato	MT	24.11.2022	Presencial na cidade	20
17	DIRCEPREV	Dirce Reis	SP	30.11.2022	EAD - AULAS GRAVADAS	5
18	FUPREMG	Guarinhatã	SP	16.01.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	3
19	PORTOPREV	Porto Velho	RO	31.01.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	4

20	LEMEPREV	Leme	SP	26.01.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	30
21	IPRC	Rio Claro	RJ	07.02.2023	Presencial na cidade	25
22	PREV SARZEDO	Sarzedo	MG	13.02.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	10
23	INFINITY	Infiniti	RO	15.02.2023	ONLINE - AULAS AO VIVO	90
24	PREVILIDER	Colider	MT	01.03.2023	Presencial na cidade	30
25	GUAIRAPREV	Guaira	SP	02.03.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	14
26	FAPEMP	Miguel Pereira	RJ	06.03.2023	Presencial na cidade	15
27	IPMCP	Conceição do Pará	MG	13.03.2023	Presencial na cidade	35
28	IPSEM	Carmo do Paranaíba	MG	20.03.2023	Presencial na cidade	20
29	IPREM	São Paulo (2ª Turma)	SP	03.04.2023	Presencial na cidade	25
30	PREVIGARA	Igaratinga	MG	10.04.2023	Presencial na cidade	30
31	ANDRADASPREV	Andradas	MG	24.04.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	20
32	CARANDAIPREV	Carandai	MG	03.05.2023	Presencial na cidade	30
33	FUSSBE	Várzea Paulista	SP	05.05.2023	Presencial na cidade	45
34	CAPSMAR	Arandu	SP	30.05.2023	Presencial na cidade	15
35	IPMCA	Conceição das Alagoas	MG	24.06.2023	Presencial na cidade	40
36	LEVYPREV	Comendador Levy Gasparian	RJ	04.09.2023	Presencial na cidade	25
37	IPREAPOLIS	Anitápolis	SC	20.09.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	3
38	IPREM	Fernandópolis	SP	03.10.2023	Presencial na cidade	30
39	PREVGON	Gonçalves	MG	09.10.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	5
40	PRINHERALPREV	Pinheiral	RJ	09.11.2023	EAD - AULAS GRAVADAS	10
41	IPREVA	Vassouras	RJ	22.11.203	Presencial na cidade	40
42	PREVIVAG	Várzea Grande	MT	25.01.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	20
43	IPREMGV	Gastão Vidigal	SP	25.01.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	15
44	IBIPREV	Ibiporã	PR	01.02.2024	ONLINE - AULAS AO VIVO	20
45	IPSJRP	São J. do Rio Pardo	SP	18.02.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	30
46	IPSETUR	Turmalina	MG	27.02.2024	Presencial na cidade	20
47	IMPREVE	Veredinha	MG	27.02.2024	Presencial na cidade	15
48	IPMS	Seringueiras	RO	23.02.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
49	PREVBAM	Bambuí	MG	01.03.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	8
50	SEROPREV	Seropédica	RJ	25.03.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
51	IMPLEM	Leme do Prado	MG	27.02.2024	Presencial na cidade	10
52	IPMC	Catanduva	SP	20.03.2024	Presencial na cidade	25
53	FAPSEPI	Indianópolis	PR	02.04.2024	Presencial na cidade	22
54	IPREVAM	Varjão de Minas	MG	16.04.2024	Presencial na cidade	25
55	IPREMPE	Perdigão	MG	08.05.2024	Presencial na cidade	30
56	IMPRES	Joaçaba	SC	12.05.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
57	IPREMIP	Ipiaú	MG	12.05.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	15
58	IPSEM	Patrocínio	MG	14.05.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	9
59	ITIPREV	Itiquira	MT	14.05.2024	Presencial na cidade	20
60	PREVRIO	Rio Azul	PR	16.05.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	9
61	FUPEMJ	Janiópolis	PR	23.05.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	6
62	IPMSS	Serra do Salitre	MG	27.05.2024	Presencial na cidade	20
63	ITARIRAPREV	Itabira	MG	04.06.2024	Presencial na cidade	27
64	IMPAS	Morada Nova de Minas	MG	10.06.2024	Presencial na cidade	20
65	SFSPREV	São Francisco de Paula	RS	11.06.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
66	FUNPREAFA	Afrânia	PE	15.06.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
67	IPIRANGAPREV (2ªx)	Ipiranga do Norte	MT	22.07.2024	Presencial na cidade	15
68	PREVALENÇA	Valença	RJ	23.07.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	13
69	PREVBARRA	Barra Mansa	RJ	23.07.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
70	PREVGUAR	Guarantã do Norte	MT	12.08.2024	Presencial na cidade	37
71	PREVIBOM	Bom Sucesso	MG	19.08.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
72	IMPROM	Olímpio Noronha	MG	19.08.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
73	IPRESTRIVELATO (2ªx)	Santa Rita de Trivelato	MT	27.08.2024	Presencial na cidade	20
74	CAPSMELL (2ªx)	Londrina	PR	29.08.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	17
75	UBAPREV	São José de UBA	RJ	30.08.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	15
76	CARANDAIPREV (2ªx)	Carandai	RJ	23.09.2024	Presencial na cidade	10
77	IPREVI	Itatiaia	RJ	01.10.2024	Presencial na cidade	15
78	ITAPREVI	Itaborai	RJ	07.10.2024	Presencial na cidade	35
79	PREVQUATIS	Quatis	RJ	07.10.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	13
80	ITABORAIPREV (2x)	Itaborai	RJ	09.10.2024	Presencial na cidade	30
81	LEMEPREV (3ª x)	Leme	SP	14.10.2024	EAD - AULAS GRAVADAS	10
82	IPREM	Três Marias	MG	21.10.2024	Presencial na cidade	15
83	IPSEMP (2ª x)	Pompéu	MG	11.11.2024	Presencial na cidade	20
84	IPREMP	Perdizes	MG	02.12.2024	Presencial na cidade	35
85	IPREVILLE	Joinville	SC	16.12.2024	Presencial na cidade	20
86	PREVIGARA (2ª x)	Igaratinga	MG	20.01.2025	Presencial na cidade	15
86	Total					1.757



Responsável técnico e instrutor.



Marcus Vinicius Silva

- CERTIFICAÇÃO SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA AVANÇADO INVESTIMENTOS: CP RPPS CGINV III.
- CERTIFICAÇÃO SECRETARIA DA PREVIDÊNCIA AVANÇADO DIRIGENTES: CP RPPS DIRIG RPPS III.
- CONSULTOR DE INVESTIMENTOS AUTORIZADO PELA CVM – Comissão de Valores Mobiliários.
- PÓS-GRADUADO em Gestão Financeira e Mercado de Capitais pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.
- Certificações ANBIMA - CPA 20 e CEA – Especialista ANBIMA.
- Certificação de Gestor de Regime Próprio de Previdência Social – CGRPPS.
- Professor de pós-graduação nos MBA's da PUC – Pontifícia Universidade Católica em: Finanças Básica e Avançada / Gestão de Inovação / Governança e Controles Internos / Cálculos Financeiros.
- Graduado em Administração de Empresas com ênfase em Mercado de Capitais pela UNIG-RJ.
- Consultor de gestão de investimentos, estratégias, implementação, adequações e adoção das melhores práticas em investimentos, tendo como clientes: Unimed Maranhão, Central CREDISIS Crédito, Regimes de Previdência de várias cidades de Minas Gerais, São Paulo e Rio de Janeiro, com um total administrado na consultoria de: R\$ 1.3 bilhões.
- Proprietário da escola INVESTOR com 20 (vinte) anos de experiência na área de palestras, consultoria e educação financeira, preparando mais de 9.000 (Nove mil alunos) para provas e testes de certificações de mercado financeiro
- Certificação de Agente de Investimentos Especialista em Ações – ANCIRD.
- Certificação de Especialista em Previdência e todos os ramos de Seguros - SUSEP PLENO.
- Instrutor de cursos da Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil.
- Cadastrado como instrutor e consultor em 17 (dezessete) SESCOOP's, central de treinamento de cooperativas de crédito, dos estados de: RS / PR / SC / RJ / GO / MS / RO / TO / AL / BA / CE / MA / PB / PE / PI / RN / SE.
- Experiência de 8 (oito) anos em cargos de liderança em instituição financeira, atuando na consultoria e venda de produtos financeiros e de investimentos para clientes PRIVATE (grandes fortunas) da instituição.
- Consultor de empresas, instituições financeiras, prefeituras e cooperativas de crédito central e singular sobre estratégias, gestão e implementação de governança corporativa, controles internos e gestão de risco gestão e implementação da área de investimentos, comercial e de inovação..



INVESTOR CURSOS LTDA

CNPJ.: 05.651.928/0001-50

R.: Cardeal Stepinac, 130/401. Cidade Nova | Belo Horizonte | MG.



CONTATO:

MARCUS VINICIUS SILVA

FONE:

(31) 3466-2558

(31) 98885-0618 (whatsApp)

E-MAIL:

investor@investorbrasil.com

marcus@investorbrasil.com

SITE:

www.investorbrasil.com

REDES SOCIAIS



YOUTUBE

<https://www.youtube.com/@investorfinancasfacil>



INSTAGRAM

https://www.instagram.com/marcus_investor/



LINKEDIN

<https://www.linkedin.com/in/marcus-vinicius-silva-4b326a20/>



PROCESSO ADMINISTRATIVO - COMPRAS/SERVIÇOS

FASE PREPARATÓRIA

1 - COTAÇÃO - ORÇAMENTO / SETOR DE COMPRAS

OBJETO: Requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES, que possui a média no valor de R\$ 1.788,75 (um mil, setecentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

Estimativa de valor: R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais)

Data: 20/05/2025.

Documento assinado digitalmente
JESSICA CARLA DE ALCANTARA LOPES
Data: 20/05/2025 16:37:00-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

Jessica Carla Alcantara Lopes
Membro da Equipe de Apoio

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informo que há disponibilidade de recursos e a compatibilidade com plano plurianual, leis orçamentárias e de diretrizes, com as seguintes dotações:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11
Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 20

Data: 20/05/2025.

BENEVIDES ANDRE
DOS
SANTOS:04625054648

Assinado de forma digital por BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, ou=13016592000143,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=CPF_A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia,
cn=BENEVIDES ANDRE DOS SANTOS:04625054648
Dados: 2025.05.20 16:22:25-03'00'

Benevides André dos Santos
Contador

3 - PARECER DA COMISSÃO PELO PROCEDIMENTO ADEQUADO

O procedimento LICITATÓRIO é o de nº 01 em decorrência do previsto no artigo 74 inciso III da Lei n.º 14.133/2021.

O procedimento foi lançado como inexigibilidade .

Data: 20/05/2025.

Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO

IPRES

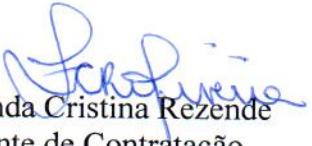
CNPJ – 06.031.294/0001-03



4 - DISPENSA DE ETP

Dispensada elaboração de Estudo Técnico Preliminar, face à norma do artigo 4º, III, do Decreto Municipal nº 1636/2023.

Data: 20/05/2025.


Fernanda Cristina Rezende
Agente de Contratação

5 - DESPACHO

Observadas as formalidades legais autorizo a realização do procedimento LICITATÓRIO para aquisição do OBJETO descrito.

Data: 20/05/2025.


Núbia da Rocha Farache Pissarro
Superintendente



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA N° 16/2025

"ALTERA O INCISO II DO ART. 1º DA PORTARIA N° 164/2023 QUE NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA CONDUÇÃO DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS BASEADAS NA LEI N.º 14.133 PARA O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SARZEDO - IPRES E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Altera o inciso II do Art. 1º da Portaria nº 164/2023, nomeando como membro da Equipe de Apoio do Agente de Contratação do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), a servidora Jessica Carla de Alcantara Lopes, em substituição à servidora Núbia da Rocha Farache Pisarro.

Art. 2º - A Equipe de Apoio que irá conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal n.º 14.133, será composta pelas seguintes servidoras:

- a) Jessica Carla de Alcantara Lopes;
- b) Cleia Lemos Barroso Teófilo da Silva;
- c) Ângela Cristina da Silveira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 44/2024.



Sarzedo/MG, 03 de janeiro de 2025.


Rita de Cassia das Graças Santos
Prefeita Municipal


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente do IPRES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO

Estado de Minas Gerais



PORTARIA Nº 164/2023

"NAMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO PARA CONDUZIR OS ATOS DAS LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES MUNICIPAIS DERIVADAS DA LEI FEDERAL N.º 14.133 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, no uso de suas atribuições, contidas na Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO:

I – O artigo 8º *caput* e §1º da Lei n.º 14.133/2021 que cria a figura do Agente de Contratação e sua equipe de apoio;

II – O artigo 8º §5º da Lei n.º 14.133/2021, que nomeia o Agente de Contratação como Pregoeiro, nas licitações na modalidade Pregão;

III – As Portarias Municipais ns.º 835/2022 e 677/2022, que, respectivamente nomeia o Agente de Contratação Municipal e estabelece diretrizes e regras para sua atuação e da equipe de apoio;

IV – A necessidade de unificação de informações, padronização de procedimentos e simplificação das normas de semelhante tratamento;

V – Os princípios norteadores da Administração Pública;

VI – Que o Fundo de Seguridade Social integra a administração pública indireta Municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
Estado de Minas Gerais



RESOLVE:

Art. 1º. Nomear Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para condução das licitações e contratações públicas baseadas na Lei n.º 14.133 para o Fundo de Seguridade Social do Município de Sarzedo – FSSMS:

I – Agente de Contratação/Pregoeiro: Fernanda Cristina Rezende Oliveira;

II – Equipe de Apoio:

- a) Cleia Lemos Baroso Teófilo da Silva;
- b) Núbia da Rocha Farache Pisarro;
- c) Maria Luiza Ferreira de Lacerda.

Art. 2º. As normas que fixam as regras, diretrizes e responsabilidades do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, são as estabelecidas na Lei Federal n.º 14.133/2021, na Portaria Municipal n. 677/2022 e demais atos normativos municipais ou federais pertinentes.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor em 1º de abril de 2023, revogando-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria n.º 555/2022.

Sarzedo, 28 de março de 2023.

Marcelo Pinheiro do Amaral
Prefeito Municipal

Valdirene Araújo Lacerda Santos
Superintendente do FSSMS



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO N. 016/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Contrato tem como objeto requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição deste curso preparatório específico garantirá que a Superintendente, a Diretora de Investimentos e uma servidora do IPRES, possuam o conhecimento técnico necessário para alcançar a aprovação, contribuindo para uma gestão mais eficiente, segura e em conformidade com as melhores práticas do mercado.

3. FORMA E CRITÉRIO SELEÇÃO CONTRATADO

3.1. Os serviços objeto desta contratação direta se amoldam ao conceito de técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, sendo objeto de contratação direta por inviabilidade relativa de competição, mediante comprovação da notória especialização do potencial contratado, através da apresentação de documentação pertinente, de conformidade com a norma do artigo 74, III e §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

4.1. Os preços foram previamente orçados na forma do artigo 23 da Lei Federal n.º 14.133/2021, mediante pesquisa no PNCP, sendo o preço estimado obtido no importe de R\$ R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – MODELO DE EXECUÇÃO

5.1. O serviço será adquirido imediatamente, com entrega integral.

6. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

6.1. O licitante deverá ofertar preço em conformidade com os praticados no mercado, através da apresentação de notas fiscais ou contratos com objetos semelhantes e de mesma natureza ao presente para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da presente contratação, além da documentação abaixo relacionada:

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.1.1 - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



6.1.2 - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e débitos com a seguridade social (INSS), fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

6.1.3 - prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado onde se localiza a sede da licitante;

6.1.4 - prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

6.1.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto - Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.6 - Declaração com o tipo de tributação adotada pela empresa para possível retenção de imposto de renda.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.10 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, Concordata expedida pelo distribuidor da sede da licitante dentro dos 60 (sessenta) dias antecedentes à data de abertura desta licitação.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.11 – Comprovação da notória especialização, através da apresentação de documentos que demonstrem que o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1. O Contratado obriga-se a:

7.1.1. O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.2. A Contratada é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente por todos danos e prejuízos que na execução dele, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante ou para terceiros;

7.1.3. A Contratada é responsável também pela qualidade dos serviços fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em hipótese alguma, a alegação de que terceiros quaisquer, durante a prestação dos serviços, tenham adulterado ou executado os mesmos fora dos padrões exigidos;





7.1.4. Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a Contratante, perante a qual o único responsável pelo cumprimento deste contrato, será sempre o Contratado;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Realizar o pagamento do objeto, nos prazos e formas devidas.

8.1.2. Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, iniciando as medidas necessárias à sua regularização;

9. DOTAÇÃO

9.1. O valor máximo Global da contratação será custeado com recursos da seguinte dotação orçamentária, suficientes para suportar a contratação pelo período global inicialmente previsto:

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2001.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 11

Nº 03.000.03.001.9.122.402.2265.3.3.90.39.00.00.00.00 - Ficha: 20

10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. De conformidade com o artigo 162 da Lei nº 14.133/2021, o atraso injustificado na execução do Contrato Administrativo sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa e juros de mora na forma prevista no referido Contrato.

10.2. Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, pela inexecução total ou parcial do Contrato Administrativo anexo, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa sobre o valor do Contrato; c) impedimento de licitar e contratar com a Administração d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios na forma prevista no Contrato, calculados sobre o valor.

10.4. A inadimplência das Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato Administrativo anexo, por parte do Contratado, assegurará ao Contratante o direito de dá-lo por rescindido, nos termos estabelecidos no referido Contrato.

10.5. Aplica-se ao presente certame as hipóteses de rescisão contratual previstas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, bem como as infrações descritas no artigo 155 da mesma Lei.



**11. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. O Contratado não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, conforme vedação constante da norma do artigo 74, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. DA DISPENSA DO CONTRATO

12.1. O contrato será dispensado, nos termos da norma do artigo 95 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sarzedo, 21 de maio de 2025.


Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente
IPRES-Sarzedo


Fernanda Cristina de Rezende
Agente de Contratação
IPRES-Sarzedo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.651.928/0001-50 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/05/2003
NOME EMPRESARIAL INVESTOR CURSOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTO ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada			
LOGRADOURO R CARDEAL STEPINAC		NÚMERO 130	COMPLEMENTO SALA 401
CEP 31.170-220	BAIRRO/DISTRITO CIDADE NOVA	MUNICÍPIO BELO HORIZONTE	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO INVESTOR@INVESTORBRASIL.COM		TELEFONE (31) 8885-0618/ (31) 3466-2558	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/05/2003	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/05/2024 às 16:44:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
15/04/2025

CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
14/07/2025



NOME: INVESTOR CURSOS LTDA

CNPJ/CPF: 05.651.928/0001-50

LOGRADOURO: RUA CARDEAL STEPINAC

NÚMERO: 130

COMPLEMENTO: AP 401,

BAIRRO: CIDADE NOVA

CEP: 31170220

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: BELO HORIZONTE

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;**
- 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.**

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2025000866730930
--

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.651.928/0001-50

**Razão
Social:** INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA ME

Endereço: R SANTO AGOSTINHO 604 AP 303 / SAGRADA FAMILIA / BELO HORIZONTE / MG / 31035-480

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/05/2025 a 02/06/2025

Certificação Número: 2025050400571408064687

Informação obtida em 19/05/2025 15:07:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INVESTOR CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.651.928/0001-50

Certidão nº: 2065096/2025

Expedição: 10/01/2025, às 12:50:38

Validade: 09/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INVESTOR CURSOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.651.928/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INVESTOR CURSOS LTDA
CNPJ: 05.651.928/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:41 do dia 21/05/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 17/11/2025.

Código de controle da certidão: **5A16.8F7B.F9AD.BD7B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura de Belo Horizonte
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretaria da Receita Municipal

DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA

REGISTROS DE ACESSO

Código de Controle: **ABCLGJKOKJ**

Documento/Certidão nº **31.142.305** Exercício: **2025**

Emissão em: **19/05/2025**

Requerimento em: **15:49:18**

Validade: **18/06/2025**

Nome: **INVESTOR CURSOS LTDA**

CNPJ: **05.651.928.0001.50**

Ressalvando a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte o direito de cobrar débitos posteriormente apurados, a Diretoria de Arrecadação, Cobrança e Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, certifica que o Contribuinte acima encontra-se regular com a Fazenda Pública Municipal, em relação aos Tributos, Multas e Precos inscritos ou não em dívida ativa.

Nos termos do Decreto 15.927/2015 este documento auxiliar é a representação gráfica da certidão de débitos e situação fiscal, não substituindo a certidão, que será obtida no Portal da PBH, por meio da autenticação dos registros de acesso deste documento.



Termo de Deferimento da Opção pelo Simples Nacional

CNPJ: 05.651.928/0001-50

NOME EMPRESARIAL: INVESTOR 3 CONSULTORIA E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA - ME

Sua opção pelo Simples Nacional está confirmada com efeitos a partir de 01/01/2015.

A confirmação desta opção não exclui a responsabilidade do contribuinte quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para o ingresso no Simples Nacional previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro 2006.

Resguarda-se às Administrações Tributárias o direito de anular esta opção na hipótese de declaração falsa por parte da pessoa jurídica.

Sua opção pelo Simples Nacional implica aceitação obrigatória de sistema de comunicação eletrônica, destinado, dentre outras finalidades, a:

- I – cientificar o sujeito passivo de quaisquer tipos de atos administrativos, incluídos os relativos ao indeferimento de opção pelo Simples Nacional, à exclusão desse Regime e a ações fiscais;
- II – encaminhar notificações e intimações; e
- III – expedir avisos em geral.

Enquanto não editada a regulamentação do referido sistema, os entes federativos poderão utilizar sistemas de comunicação eletrônica, com regras próprias, com as finalidades acima.

O sistema de comunicação eletrônica implicará o seguinte:

- I - as comunicações serão feitas, por meio eletrônico, em portal próprio, dispensando-se a sua publicação no Diário Oficial e o envio por via postal;
- II - a comunicação será considerada pessoal para todos os efeitos legais;
- III - a ciência com utilização de certificação digital ou de código de acesso possui os requisitos de validade;
- IV - considerar-se-á realizada a comunicação na data em que o sujeito passivo efetivar a consulta eletrônica ao teor da comunicação;
- V - na hipótese do item anterior, nos casos em que a consulta se dê em dia não útil, a comunicação será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte;
- VI - a consulta às comunicações do sistema deverá ser feita em até 45 (quarenta e cinco) dias contados da data da disponibilização da comunicação no portal, sob pena de ser considerada automaticamente realizada na data do término desse prazo.

Número Validador: 00.00.06.63.10.61



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

BELO HORIZONTE



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: INVESTOR CURSOS LTDA
CNPJ: 05.651.928/0001-50

Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 19 de Maio de 2025 às 17:56

BELO HORIZONTE, 19 de Maio de 2025 às 17:56

Código de Autenticação: 2505-1917-5658-0470-1383

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



Declaração de optante pelo Simples Nacional



INVESTOR CURSOS Ltda, com sede a Rua Cardeal Stepinac, n.º 130/404, bairro Cidade Nova, Belo Horizonte, MG, CEP.: 31.170-220, inscrita no CNPJ sob o nº 05.651.928/0001-50, DECLARA ao Instituto de Previdência do Servidor Municipal de São José dos Campos, IPSM, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - Preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Belo Horizonte, 21 de maio de 2025.

Assinado de
forma digital por
INVESTOR
CURSOS LTDA
Dados:
2025.05.21
11:48:37 -03'00'
INVESTOR



**TERMO DE COMPROMISSO
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INVESTOR CURSOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.651.928/0001-50
OBJETO RESUMIDO	Curso EAD preparatório para prova de certificação.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Doze meses

TERMO:

O Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, sediado à Rua Antônio Dias dos Santos, nº 180, Sarzedo/MG, CNPJ nº 06.031.294/0001-03, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, INVESTORB CURSOS LTDA, sediada a rua Cardeal Stepinac, nº 130/401, Belo Horizonte, Cep. 31.170-220, doravante denominada **CONTRATADA**;

CONSIDERANDO que, em razão do CONTRATAÇÃO de serviços, doravante denominado CONTRATO PRINCIPAL, a CONTRATADA poderá ter acesso a informações sigilosas do CONTRATANTE;

CONSIDERANDO a necessidade de ajustar as condições de revelação destas informações sigilosas, bem como definir as regras para o seu uso e proteção;

CONSIDERANDO o disposto na **Política de Segurança da Informação** da CONTRATANTE;

Resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES**, doravante TERMO, vinculado ao CONTRATO PRINCIPAL, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

Constitui objeto deste TERMO o estabelecimento de condições específicas para regulamentar as obrigações a serem observadas pela CONTRATADA, no que diz respeito ao trato de informações sensíveis e sigilosas, disponibilizadas pela CONTRATANTE - por força dos procedimentos necessários para a execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes - segundo Portaria nº 053/2018, de 09 de abril de 2018, que regulamenta procedimentos para credenciamento de segurança e tratamento de informação classificada em qualquer grau de sigilo, e dispõe sobre o Núcleo de Segurança e Credenciamento.

Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste TERMO, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

- I. **Informação:** é o conjunto de dados organizados de acordo com procedimentos executados por meios eletrônicos ou não, que possibilitam a realização de atividades específicas e/ou tomada de decisão.



II. Informação Pública ou Ostensiva: são aquelas cujo acesso é irrestrito, obtida por divulgação pública ou por meio de canais autorizados pela CONTRATANTE.

III. Informações Sensíveis: são todos os conhecimentos estratégicos que, em função de seu potencial no aproveitamento de oportunidades ou desenvolvimento nos ramos econômico, político, científico, tecnológico, militar e social, possam beneficiar a Sociedade e o Estado brasileiros.

IV. Informações Sigilosas: são aquelas cujo conhecimento irrestrito ou divulgação possam acarretar qualquer risco à segurança da sociedade e do Estado, bem como aquelas necessárias ao resguardo da inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas.

V. Contrato Principal: contrato celebrado entre as partes, ao qual este TERMO DE COMPROMISSO se vincula.

Cláusula Terceira – DAS INFORMAÇÕES SIGILOSAS

Serão consideradas como informação sigilosa, toda e qualquer informação escrita ou oral, revelada a outra parte, contendo ou não a expressão confidencial e/ou reservada. O termo INFORMAÇÃO abrangerá toda informação escrita, verbal, ou em linguagem computacional em qualquer nível, ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: *know-how*, técnicas, especificações, relatórios, publicações, compilações, código fonte de programas de computador na íntegra ou em partes, fórmulas, desenhos, projetos, cópias, modelos, amostras de ideias, aspectos financeiros e econômicos, definições, informações sobre as atividades da CONTRATANTE e/ou quaisquer informações técnicas/comerciais relacionadas/resultantes ou não ao CONTRATO PRINCIPAL, doravante denominados INFORMAÇÕES, a que, diretamente ou pelos seus empregados, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das atuações de execução do CONTRATO PRINCIPAL celebrado entre as partes.

§1º – Comprometem-se as partes a não revelar, copiar, transmitir, reproduzir, utilizar, transportar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que qualquer empregado envolvido direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL, em qualquer nível hierárquico de sua estrutura organizacional e sob quaisquer alegações, faça uso dessas informações, que se restringem estritamente ao cumprimento do CONTRATO PRINCIPAL.

§2º – As partes deverão cuidar para que as informações sigilosas fiquem restritas ao conhecimento das pessoas que estejam diretamente envolvidas nas atividades relacionadas à execução do objeto do CONTRATO PRINCIPAL.

Parágrafo Terceiro – As obrigações constantes deste TERMO DE COMPROMISSO não serão aplicadas àquelas informações que:

- I. Sejam comprovadamente de domínio público no momento da revelação;
- II. Tenham sido comprovada e legitimamente recebidas de terceiros, estranhos ao presente TERMO DE COMPROMISSO;
- III. Sejam reveladas em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que as partes cumpram qualquer medida de proteção pertinente e tenham sido notificadas sobre a existência de tal ordem, previamente e por escrito, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.



Cláusula Quarta – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

As partes se comprometem e se obrigam a utilizar a informação sigilosa revelada pela outra parte exclusivamente para os propósitos da execução do CONTRATO PRINCIPAL, em conformidade com o disposto neste TERMO DE COMPROMISSO.

§1º – A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer tipo de cópia da informação sigilosa sem o consentimento expresso e prévio da CONTRATANTE.

§2º – A CONTRATADA compromete-se a dar ciência e obter o aceite formal da direção e empregados que atuarão direta ou indiretamente na execução do CONTRATO PRINCIPAL sobre a existência deste TERMO DE COMPROMISSO bem como da natureza sigilosa das informações.

I. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados visando a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente TERMO DE COMPROMISSO e dará ciência à CONTRATANTE dos documentos comprobatórios.

§3º – A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação sigilosa da CONTRATANTE, bem como evitar e prevenir a revelação a terceiros, exceto se devidamente autorizado por escrito pela CONTRATANTE.

§4º – Cada parte permanecerá como fiel depositária das informações reveladas à outra parte em função deste TERMO DE COMPROMISSO.

I. Quando requeridas, as informações deverão retornar imediatamente ao proprietário, bem como todas e quaisquer cópias eventualmente existentes

§5º – A CONTRATADA obriga-se por si, sua controladora, suas controladas, coligadas, representantes, procuradores, sócios, prepostos, acionistas e cotistas, por terceiros eventualmente consultados, seus empregados, contratados e subcontratados, assim como por quaisquer outras pessoas vinculadas à CONTRATADA, direta ou indiretamente, a manter sigilo, bem como a limitar a utilização das informações disponibilizadas em face da execução do CONTRATO PRINCIPAL.

§6º – A CONTRATADA, na forma disposta no parágrafo primeiro, acima, também se obriga a:

I. Não discutir perante terceiros, usar, divulgar, revelar, ceder a qualquer título ou dispor das informações, no território brasileiro ou no exterior, para nenhuma pessoa, física ou jurídica, e para nenhuma outra finalidade que não seja exclusivamente relacionada ao objetivo aqui referido, cumprindo-lhe adotar cautelas e precauções adequadas no sentido de impedir o uso indevido por qualquer pessoa que, por qualquer razão, tenha acesso a elas;

II. Responsabilizar-se por impedir, por qualquer meio em direito admitido, arcando com todos os custos do impedimento, mesmo judiciais, inclusive as despesas processuais e outras despesas derivadas, a divulgação ou utilização das Informações Proprietárias por seus agentes, representantes ou por terceiros;

III. Comunicar à CONTRATANTE, de imediato, de forma expressa e antes de qualquer divulgação, caso tenha que revelar qualquer uma das informações, por determinação judicial ou ordem de atendimento obrigatório determinado por órgão competente; e



IV. Identificar as pessoas que, em nome da CONTRATADA, terão acesso às informações sigilosas.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

O presente TERMO DE COMPROMISSO tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até expirar o prazo de classificação da informação a que a CONTRATADA teve acesso em razão do CONTRATO PRINCIPAL.

Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES

A quebra do sigilo e/ou da confidencialidade das informações, devidamente comprovada, possibilitará a imediata aplicação de penalidades previstas conforme disposições contratuais e legislação em vigor que trata desse assunto, podendo culminar na rescisão do CONTRATO PRINCIPAL firmado entre as PARTES. Neste caso, a CONTRATADA, estará sujeita, por ação ou omissão, ao pagamento ou recomposição de todas as perdas e danos sofridos pela CONTRATANTE, inclusive as de ordem moral, bem como as de responsabilidades civil e criminal, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, conforme Art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS

Este TERMO DE COMPROMISSO é parte integrante e inseparável do CONTRATO PRINCIPAL.

§1º – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.
§2º – O disposto no presente TERMO DE COMPROMISSO prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto ao sigilo de informações, tais como aqui definidas.

Parágrafo Terceiro – Ao assinar o presente instrumento, a CONTRATADA manifesta sua concordância no sentido de que:

I. A CONTRATANTE terá o direito de, a qualquer tempo e sob qualquer motivo, auditar e monitorar as atividades da CONTRATADA;

II. A CONTRATADA deverá disponibilizar, sempre que solicitadas formalmente pela CONTRATANTE, todas as informações requeridas pertinentes ao CONTRATO PRINCIPAL;

III. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

IV. Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

V. O presente TERMO DE COMPROMISSO somente poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO firmado pelas partes;

VI. Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a CONTRATADA não descharacterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste TERMO DE COMPROMISSO, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;



VII. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a CONTRATADA, serão incorporados a este TERMO, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessário a formalização de TERMO ADITIVO ao CONTRATO PRINCIPAL;

VIII. Este TERMO DE COMPROMISSO não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadas, nem em obrigação de divulgar Informações Sigilosas para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

Cláusula Oitava – DO FORO

A CONTRATANTE elege o foro da cidade de CIDADE (UF), onde está localizada a sede da CONTRATANTE, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ____ / ____ / ____. Núbia da Rocha Farache Pissarro Superintendente CPF:086.162.976-00	Belo Horizonte, 21 / 05 / 2025. INVESTOR CURSOS LTDA Assinado de forma digital por INVESTOR CURSOS LTDA Dados: 2025.05.21 13:35:01 -03'00' Marcus Vinicius Silva Cargo: Proprietário CPF: 251.840.108-31


TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO
CÓDIGO DE ÉTICA
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INVESTOR CURSOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.651.928/0001-50
OBJETO RESUMIDO	Curso EAD preparatório para prova de certificação.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Doze meses

TERMO:

A empresa INVESTOR CURSOS LTDA, sediada a rua Cardeal Stepinac nº 130/401, Bairro: Cidade Nova, cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, Cep. 31170-220, DECLARA que recebeu, teve ciência e compreendeu o Código de Ética Profissional do Servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo - IPRES, versão aprovada pelo Conselho Deliberativo em 09/02/2024, e está ciente e de pleno acordo com os critérios e orientações estabelecidas e sua relevância.

Comprometo-me a cumpri-lo integralmente sob pena de sujeitar-me a medidas administrativas punitivas e medidas rescisórias de meu contrato e legislação vigente, respectivamente.

DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

CONTRATANTE	CONTRATADA
Sarzedo/MG, ____ / ____ / ____. Núbia da Rocha Farache Pissarro Superintendente CPF: 086.162.976-00	Belo Horizonte, 21 / 05 / 2025. INVESTOR CURSOS LTDA Assinado de forma digital por INVESTOR CURSOS LTDA Dados: 2025.05.21 13:36:11 -03'00' Marcus Vinicius Silva Cargo: Proprietário CPF: 251.840.108-31


TERMO DE CIÊNCIA INDIVIDUAL
CONFIDENCIALIDADE E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO
IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO:

Nº DO CONTRATO	
NOME DA EMPRESA CONTRATADA	INVESTOR CURSOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA	05.651.928/0001-50
OBJETO RESUMIDO	Curso EAD preparatório para prova de certificação.
VIGÊNCIA CONTRATUAL	Doze meses

TERMOS:

O(s) funcionário(s) abaixo qualificado(s) declara(m) ter pleno conhecimento de sua(s) responsabilidade(s) no que concerne ao sigilo a ser mantido sobre as atividades desenvolvidas ou as ações realizadas, bem como sobre todas as informações que eventualmente ou por força de sua(s) função(ões) venha(m) a tomar conhecimento, comprometendo-se a guardar o sigilo necessário nos termos da legislação vigente e a prestar total obediência às normas de segurança da informação vigentes no ambiente do CONTRATANTE ou que venham a ser implantadas a qualquer tempo por este; em conformidade com o TERMO DE COMPROMISSO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO firmado entre as partes.

OBSERVAÇÕES:
DE ACORDO

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, o presente TERMO DE CIÊNCIA é assinado pelas partes em 02 (duas) vias de igual teor e um só efeito.

Sarzedo, 21.05.2025
IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO(S) DECLARANTE(S):

NOME: Marcus Vinicius Silva IDENTIDADE: 25.924.307-3 CPF: 251.840.108.31 CARGO/FUNÇÃO: Proprietário	ASSINATURA: INVESTOR CURSOS LTD A
	Assinado de forma digital por INVESTOR CURSOS LTDA Dados: 2025.05.21 13:35:40 -03'00'



IPRES-SARZEDO

Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo

CNPJ nº 06.031.294.0001/03

**CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE
FORNECIMENTO DE CURSO PREPARATÓRIO PARA A CERTIFICAÇÃO DE
NÍVEL INTERMEDIÁRIO, COM PREPARAÇÃO PARA A PROVA DO COMITÊ DE
INVESTIMENTOS E DIRIGENTE DE RPPS – INEXIGIBILIDADE – PROCESSO Nº
002/2025 - ARTIGO 74, III E §3º - LF 14.133/21**

PARECER JURÍDICO

1. Este Procurador foi instado a proferir sua manifestação técnica no processo de Inexigibilidade de licitação n.º 002/2025, com fulcro na norma do artigo 72, III da Lei Federal n.º 14.133/2021.

2. Nestes termos, após conclusão da fase interna do processo de Inexigibilidade de licitação n.º 002/2025 observou-se que o preço ofertado pelo profissional selecionado está dentro dos parâmetros de mercado. Assim sendo, verificou-se que foram obedecidos os ditames do artigo 23, caput e §1º e 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo sido apresentados contratos semelhantes da empresa, bem como através de pesquisa de contratação semelhante no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3. Considerando que os serviços são técnicos de natureza intelectual e especializados, bem como demonstrada pela empresa sua notória especialização no seu campo de atividade, temos por correto o procedimento que se encontra respaldado na Nova Lei de Licitações, *in verbis*:

Seção II

Da Inexigibilidade de Licitação

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:



III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

- a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
- b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
- c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
- d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
- e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
- f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
- g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
- h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

4. A empresa, como visto, demonstrou com a documentação apresentada que possui bom conceito no campo de sua especialidade (direito previdenciário), apresentando inúmeros atestados de capacidade técnica emitidos por Regimes Próprios de Previdência que se serviram de seus serviços, além de Diplomas de Graduação e de Especialização de sua equipe técnica na sua área de atuação, assim como registros nos Órgãos Reguladores e profissionais. Desse modo, temos por satisfeitos os requisitos legais da notória especialização, notadamente o conceito



na área previdenciária pública, os desempenhos anteriores, os estudos e a experiência prévia. Assim, é possível inferir que seu serviço é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5. Igualmente, a par dos requisitos legais, há, invariavelmente, uma avaliação que não prescinde do elemento subjetivo do gestor público, para o atendimento da finalidade pública almejada com a execução contratual. Nesse sentido já decidiu o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais:

Processo: 1024529

Natureza: RECURSO ORDINÁRIO

Recorrente: Reinaldo Sebastião Alves

Órgão: Prefeitura Municipal de Veríssimo

Processo referente: Representação 959035

Apenso: Embargos de Declaração 1013217

Procuradores: Luiz Eduardo Veloso de Almeida - OAB/MG 128.105, Oscar Dias Correa Júnior - OAB/MG 21.049 e Otoniel Inês Sobrinho - OAB/MG 76.336

MPTC: Glaydson Santo Soprani Massaria

RELATOR: CONSELHEIRO SEBASTIÃO HELVECIO

TRIBUNAL PLENO – 2/9/2020

RECURSO ORDINÁRIO. REPRESENTAÇÃO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ADVOCATÍCIO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. PRELIMinar DE ADMISSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO. MÉRITO. SINGULARIDADE DO OBJETO E NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO. CONCEITOS SUBJETIVOS. DEMONSTRAÇÃO. INVIALIBILIDADE DA COMPETIÇÃO. REGULARIDADE. FALHAS DE INSTRUÇÃO NA JUSTIFICAÇÃO. PROCEDIMENTO CONDUZIDO E INSTRUÍDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. MULTA AFASTADA. PROVIMENTO.



- 1. A singularidade se faz presente quando, na escolha do prestador de serviços mais apto para o alcance das finalidades, incidem critérios preponderantemente subjetivos, tornando inviável a competição.*
- 2. Sob a ótica semântica, a notória especialização consiste basicamente na atuação especializada reconhecida, o que é visível diante da extensa lista de órgãos públicos que utilizaram os mesmos serviços e atestaram sua satisfação.*
- 3. A partir da percepção de que o gestor avaliou o requisito da notória especialização em interpretação plausível do dispositivo legal, que, frise-se, encerra conceito abstrato e subjetivo, descabe aqui o exercício do controle externo sobre a maior ou menor adequação do juízo administrativo, sob pena de imiscuir no mérito do ato e, além disso, olvidar do que dispõe o caput art. 20 da Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.*

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, ACORDAM os Exmos. Srs. Conselheiros do Tribunal Pleno, por unanimidade, na conformidade da Ata de Julgamento e das Notas Taquigráficas, e diante das razões expendidas no voto do Relator, que encampou, no mérito, o voto do Conselheiro Cláudio Couto Terrão, em:

I) conhecer do recurso, preliminarmente, por estarem preenchidos os pressupostos de admissibilidade, com fundamento nos art. 329 c/c art. 335 da Resolução n. 12/2008; II) dar provimento ao Recurso Ordinário 1024529, no mérito, para reformar a decisão proferida pela Segunda Câmara na sessão do dia 27/04/17, nos autos da Representação 959035, reconhecendo a regularidade da utilização da inexigibilidade de licitação e afastando a multa no valor de R\$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais) aplicada ao Senhor Reinaldo Sebastião Alves, prefeito municipal de Veríssimo à época, mantendo-se as demais determinações, inclusive quanto ao resarcimento do prejuízo ao erário e à emissão de recomendação;

III) determinar a intimação do recorrente pelo DOC;

IV) determinar o arquivamento dos autos, após o cumprimento dos dispositivos regimentais.



Votaram, nos termos acima, o Conselheiro Cláudio Couto Terrão, o Conselheiro José Alves Viana, o Conselheiro Gilberto Diniz, o Conselheiro Durval Ângelo e o Conselheiro Wanderley Ávila.

Presente à sessão a Procuradora-Geral Elke Andrade Soares de Moura.

Plenário Governador Milton Campos, 2 de setembro de 2020.

MAURI TORRES

Presidente

SEBASTIÃO HELVECIO

Relator

6. Nestes termos a decisão do C. Supremo Tribunal Federal na Ação Penal n.º 348/SC de relatoria do Ministro Eros Grau:

EMENTA: AÇÃO PENAL PÚBLICA. CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE ADVOGADOS FACE AO CAOS ADMINISTRATIVO HERDADO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SUCEDIDA. LICITAÇÃO. ART. 37, XXI DA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL. DISPENSA DE LICITAÇÃO NÃO CONFIGURADA. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO CARACTERIZADA PELA NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS CONTRATADOS, COMPROVADA NOS AUTOS, ALIADA À CONFIANÇA DA ADMINISTRAÇÃO POR ELES DESFRUTADA. PREVISÃO LEGAL. A hipótese dos autos não é de dispensa de licitação, eis que não caracterizado o requisito da emergência. Caracterização de situação na qual há inviabilidade de competição e, logo, inexigibilidade de licitação. 2. "Serviços técnicos profissionais especializados" são serviços que a Administração deve contratar sem licitação, escolhendo o contratado de acordo, em última instância, com o grau de confiança que ela própria, Administração, deposite na especialização desse contratado. Nesses casos, o requisito da confiança da Administração em quem deseje contratar é subjetivo. Daí que a realização de procedimento licitatório para a contratação de tais serviços - procedimento regido, entre outros, pelo princípio do julgamento objetivo - é incompatível com a atribuição de exercício de subjetividade que o direito positivo confere à Administração para a escolha do "trabalho essencial e indiscutivelmente mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato" (cf. o § 1º do art. 25 da Lei 8.666/93).



O que a norma extraída do texto legal exige é a notória especialização, associada ao elemento subjetivo confiança. Há, no caso concreto, requisitos suficientes para o seu enquadramento em situação na qual não incide o dever de licitar, ou seja, de inexigibilidade de licitação: os profissionais contratados possuem notória especialização, comprovada nos autos, além de desfrutarem da confiança da Administração. Ação Penal que se julga improcedente.

7. Ademais, importante destacar que o requisito singularidade dos serviços a serem contratados deixou de existir na novel Lei de Licitações, conforme decidiu o Superior Tribunal de Justiça, definindo como suprimida a exigência de singularidade dos serviços, em decisão no **AGRARG no HABEAS CORPUS N° 669.347 – SP:**

AGRAGO REGIMENTAL EM HABEAS CORPUS. PENAL. ART. 89 DA LEI N. 8.666/1993. AÇÃO PENAL. PREFEITO MUNICIPAL. CONTRATAÇÃO DIRETA DE ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA. REQUISITO DE SINGULARIDADE DO SERVIÇO SUPRIMIDO PELA LEI N. 14.133/2021. CARÁTER INTELECTUAL DO TRABALHO ADVOCATÍCIO. PARECER JURÍDICO FAVORÁVEL. AUSÊNCIA DE DOLO ESPECÍFICO E DE EFETIVO PREJUÍZO. ATIPICIDADE DA CONDUTA. AGRAVO REGIMENTAL PROVIDO.

1. A consumação do crime descrito no art. 89 da Lei n. 8.666/1993, agora disposto no art. 337-E do CP (Lei n. 14.133/2021), exige a demonstração do dolo específico de causar dano ao erário, bem como efetivo prejuízo aos cofres públicos.

2. O crime previsto no art. 89 da Lei n. 8.666/1993 é norma penal em branco, cujo preceito primário depende da complementação e integração das normas que dispõem sobre hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitações, agora previstas na nova Lei de Licitações (Lei n. 14.133/2021).

3. Dado o princípio da tipicidade estrita, se o objeto a ser contratado estiver entre as hipóteses de dispensa ou de inexigibilidade de licitação, não há falar em crime, por atipicidade da conduta.

4. Conforme disposto no art. 74, III, da Lei n. 14.133/2021 e no art. 3º-A do Estatuto da Advocacia, o requisito da singularidade do serviço advocatício foi suprimido pelo legislador, devendo ser demonstrada a notória especialização do agente contratado e a natureza intelectual do trabalho a ser prestado.

5. A mera existência de corpo jurídico próprio, por si só, não inviabiliza a contratação de advogado externo para a prestação de serviço específico para o ente público.

6. Ausentes o dolo específico e o efetivo prejuízo aos cofres públicos, impõe-se a absolvição do paciente da prática prevista no art. 89 da Lei n. 8.666/1993.

7. Agravo regimental desprovido.

8. Portanto, dentro do espaço que cabe ao administrador público decidir, entre alternativas oferecidas pelo ordenamento jurídico, a que melhor concretize o interesse público, se percebe que foram obedecidos os ditames



constitucionais e legais que regulam o procedimento de inexigibilidade de licitação, justificadas pelo Administrador responsável.

9. Verificou-se ainda, que a empresa apresentou toda a documentação de habilitação exigida no Termo de Referência da Contratação e as certidões negativas fiscais válidas e sem restrições.

10. Outrossim, entendemos que o processo foi regularmente processado e julgado em estrita conformidade com os princípios básicos legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, que devem nortear qualquer contratação pública.

11. É o nosso parecer, s.m.j..

Santa Luzia (MG), 23 de maio de 2025.

Assinado de forma
digital por PAULO
REIS:06700631696 HENRIQUE
REIS:06700631696

PAULO HENRIQUE REIS
Advogado – OAB/MG nº 116.185

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE**

A Superintendente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo (IPRES), no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. , da Lei Municipal n., vem dispor e decidir o que se segue:

Considerando a necessidade de a contratação de empresa para o fornecimento de curso preparatório para a certificação de Nível intermediário com preparação para a prova do comitê de Investimentos e Dirigente de RPPS;

Considerando a exigência legal, constante da norma do artigo 8º-B da Lei Federal nº 9.717/98 e da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 14 de abril de 2020, de certificação profissional dos Dirigentes e membros dos Órgãos Colegiados do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo.

Considerando que o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo possui o percentual majorado de 20% (vinte por cento) de sua taxa de administração, na forma da norma do artigo 84, §4º da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, para custeio de programas de certificação e aperfeiçoamento de pessoal.

Considerando que a certificação profissional dos Dirigentes e Membros dos Órgãos Colegiados se mostra condição para nomeação e exercício dos referidos cargos/funções no RPPS, além de propiciar a implementação de boas práticas de gestão previdenciária e governança.

Ademais, os serviços são essencialmente técnicos e de natureza intelectual, possuindo elevado grau de complexidade, demandando para sua fiel execução conhecimentos técnicos em Investimentos.

Na referida Contratação o preço dos serviços observa a regulamentação legal, mostrando-se dentro dos parâmetros de mercado, aliados à regularidade fiscal, jurídica, econômico-financeira do contratado e a notória



especialização do mesmo, sobejamente demonstrada e atestada por parecer técnico do agente de contratação.

Destarte, a presente contratação se fará pela modalidade Inexigibilidade de Licitação na forma autorizada pela Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e pela Lei Federal n. 14.039/2020, com escolha de profissional cujo trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto.

Por todo exposto, certa da legalidade e da necessidade da contratação de empresa para prestação dos referidos serviços para o Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, ei por bem justificar a requisição e ratificar a referida contratação na modalidade Inexigibilidade de Licitação.

Sarzedo, 26 de maio de 2025.



Núbia da Rocha Farache Pisarro
Superintendente



Aos 27 dias do mês de maio de 2025, às 10 horas, reuniram-se para reunião extraordinária na sede do IPRES - Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Sarzedo, localizada à Rua Antônio Dias dos Santos, nº180, Centro – Sarzedo, as representantes do Conselho Administrativo: Carmosina Coutinho Novi Cardoso, representante dos beneficiários do IPRES, Núbia da Rocha Farache Pisarro, representante do poder executivo e Nívia Maria Pereira, representante dos servidores ativos do município e eleita presidente deste conselho. Iniciamos nossa reunião, analisando o processo de contratação por inexigibilidade de nº 02/2025 referente á fornecimento de curso preparatório para a certificação de nível intermediário, com preparação para a prova do comitê de investimentos e dirigentes de RPPS. Analisamos o referido processo e considerando que os serviços técnicos de natureza intelectual e especializados, bem como demonstrada pela empresa sua notória especialização no seu campo de atividade e que a mesma apresentou documentos que demostram seu profissionalismo decorrente de seu desempenho anterior, estudos, publicações, organização relacionados com suas atividades, encontra-se apta a prestar o serviço solicitado. O valor individual para cada servidora será de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R\$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais). Após análise, este Conselho aprova por unanimidade a aquisição do curso que será ministrado pela empresa Investor Cursos Ltda, inscrita no CNPJ de nº 05.651.928/0001-50. Seguimos, analisando o *Relatório de Risco de Mercado*, observando que os dados apresentados referentes ao benchmark da carteira do IPRES, como a **Rentabilidade, Var, Volatilidade, Treynor, Drawdown e Sharpe** e os riscos de desenquadramentos da Resolução CMN 4.963, estão aderentes aos riscos especificados na Política de Investimentos do IPRES, e também, foi evidenciado o *Relatório da Carteira de Investimentos*, o qual apresentou que o Patrimônio do IPRES em abril de 2025 evoluiu para **R\$138.556.549,52 (Cento e trinta e oito milhões, quinhentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)**, cujo, houve uma rentabilidade de 1,51% ao mês, ultrapassando assim a meta que era de 0,86%, alcançando o percentual acumulado de 4,25%. Analisamos que os investimentos estão aderentes à Política de Investimentos do IPRES e a Resolução 4.963/2021. Encerrando, e não tendo mais nada a ser tratado, eu, Carmosina Coutinho Novi Cardoso, secretária deste Conselho, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada segue assinada por mim e por todos os presentes.

Carmosina Coutinho Novi Cardoso _____ *(assinatura)*

Núbia da Rocha Farache Pisarro _____ *(assinatura)*

Nívia Maria Pereira _____ *(assinatura)*



IPRES - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SARZEDO, publica o extrato de **RESULTADO DE COMPRA DIRETA – Inexigibilidade nº 002/2025**, cujo objeto é **“Requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES”**, adjudicando o objeto a favor da empresa: **INVESTOR CURSOS LTDA, CNPJ nº 05.651.928/0001-50**, sob o valor de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais). O inteiro teor deste processo estará disponível no site: www.previdenciasarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 27 de maio de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – AVISO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO A ARP EXTERNO – A Prefeita Municipal de Sarzedo, no uso de suas atribuições legais ratifica em 27/05/2025, o Parecer Jurídico n.º 742/2025, AUTORIZANDO a “ Adesão a Ata de Registro de Preços n.º 301/2024 – oriunda do Pregão Eletrônico nº 23/2024, da Prefeitura Municipal de São Joaquim de Bicas/MG, visando a aquisição de coberturas para feridas, em atendimento a Central De Abastecimento Farmacêutico - CAF. Referente a resolução Nº 8124/2022, junto a empresa LM Farma Industria E Comercio LTDA - CNPJ: 57.532.343/0001-14, no valor total de R\$ 52.592,00(Cinquenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais). Sarzedo, 27 de maio de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO/MG – RESULTADO DE DISPENSA ELETRÔNICA – Dispensa Eletrônica n.º 17/2025 – Autorizada a Dispensa em 27/05/2025 cujo o objeto Aquisição dos equipamentos (SMART TV 70”), frustrados na licitação, em atendimento a Saude Bucal do município. referente a recursos da portaria GM/MS Nº 2396 DE 15/12/2023. Com exclusividade de disputa e contratação de MEI, ME E/OU EPPS, sediadas regionalmente com limite de 50km de distância do município de Sarzedo (tendo como referência a Secretaria Municipal De Saúde), conforme itens, especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência. a favor da licitante • DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - ME vencedora do item único, sob o valor total de R\$ 9.120,00 (nove mil, cento e vinte reais). Constatou-se a conformidade com as disposições legais, declarando-a VENCEDORA. **Termo de dispensa e anexos estão disponíveis exclusivamente nos websites: www.licitardigital.com.br e www.pnccp.gov.br** Informações pelo telefone 31 3577 6531, e-mail comprassauda@sarzedo.mg.gov.br. Sarzedo/MG, 27 de maio de 2025.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

CONFIRMAÇÃO DE ENTREGA DA REMESSA DO MÓDULO: Edital e Licitação - PRODUCAO



IDENTIFICAÇÃO DA REMESSA

CNPJ do declarante: 6031294000103	Município Declarante: SARZEDO	Mês de referência: -
Órgão/Entidade: FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE SARZEDO		
Exercício: 2025	Número do protocolo: 28511050210722	Data e hora de recebimento: 28/05/2025 - 11:22
Chave de verificação: 1587661729		

A prestação de contas foi recebida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, porém, só será aceita após a conclusão com sucesso do procedimento dos documentos encaminhados.

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 002/2025



Entrar

Última atualização 02/06/2025

Local: Sarzedo/MG **Órgão:** FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SARZEDO **Unidade compradora:** 1108 - Unidade Única**Modalidade da contratação:** Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, caput **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta**Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada**Data de divulgação no PNCP:** 02/06/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP**Id contratação PNCP:** 06031294000103-1-000015/2025 **Fonte:** Lictar Digital - Plataforma de Licitações Online**Objeto:**

Requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1050.00

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Requer a aquisição de curso preparatório para Certificação de Nível Intermediário, abrangendo a preparação para as provas do Comitê de Investimento, destinado à Superintendente e à Diretora de Investimentos e para a prova de Dirigente, destinado à uma servidora do IPRES.	1	R\$ 1050.00	R\$ 1050.00	

Exibir: 5

1-1 de 1 itens

Página: 1

< >

[« Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

[✉ https://portaldeservicos.gestao.gov.br](mailto:https://portaldeservicos.gestao.gov.br)[📞 0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS